



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA N. 259 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Indica os gabinetes que estarão aptos para receber prestação de serviço em regime de cooperação e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, consoante o disposto no art. 6º, § 1º, da Resolução GP/CGJ n. 9 de 12 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Indicar as seguintes unidades, para receber a prestação de serviço em regime de cooperação de 2 (dois) assessores, no período de 7 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026:

- 1) Anchieta – Vara Única;
- 2) Araranguá – 1ª Vara Cível;
- 3) Araranguá – Juizado Especial Regional da Fazenda Pública;
- 4) Acurra – Vara Única;
- 5) Balneário Camboriú – Vara da Fazenda Pública;
- 6) Biguaçu – 1ª Vara Cível;
- 7) Blumenau – 1ª Vara Cível;
- 8) Blumenau – 2ª Vara Cível;
- 9) Blumenau – 3ª Vara Cível;
- 10) Blumenau – Juizado Especial Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
- 11) Blumenau – Vara de Execuções Penais;
- 12) Braço do Norte – 1ª Vara Cível;
- 13) Camboriú – 1ª Vara Cível;
- 14) Capital – 1ª Vara Cível;
- 15) Capital – 3ª Vara Cível;
- 16) Capital – 1ª Vara da Fazenda Pública;
- 17) Capital – 2ª Vara da Fazenda Pública;

- 18) Capital - 3ª Vara da Fazenda Pública;
- Juízo;
- 19) Capital - Vara Estadual de Organizações Criminosas - 1º
- Juízo;
- 20) Capital - Vara Estadual de Organizações Criminosas - 2º
- Juízo;
- 21) Capital - Vara Estadual de Organizações Criminosas - 3º
- Juízo;
- 22) Capital - Vara Estadual de Organizações Criminosas - 4º
- Juízo;
- 23) Capital - Vara Estadual de Organizações Criminosas - 5º
- Juízo;
- 24) Capivari de Baixo - Vara Única;
- 25) Catanduvas - Vara Única;
- 26) Chapecó - 1ª Vara Cível;
- 27) Chapecó - 2ª Vara Cível;
- 28) Chapecó - 3ª Vara Cível;
- 29) Chapecó - 4ª Vara Cível;
- 30) Chapecó - Juizado Especial Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
- 31) Chapecó - Vara Regional de Execuções Penais;
- 32) Concórdia - 2ª Vara Cível;
- 33) Concórdia - Vara Criminal;
- 34) Criciúma - 2ª Vara Cível;
- 35) Criciúma - 3ª Vara Cível;
- 36) Criciúma - Juizado Especial Cível;
- 37) Garopaba - Vara Única;
- 38) Gaspar - 1ª Vara Cível;
- 39) Guabiruba - Vara Única;
- 40) Içara - 1ª Vara Cível;
- 41) Içara - Vara Criminal;
- 42) Indaial - 2ª Vara Cível;
- 43) Itajaí - 2ª Vara Cível;
- 44) Itajaí - 3ª Vara Cível;
- 45) Itapema - 1ª Vara Cível;
- 46) Joaçaba - Juizado Especial Cível;
- 47) Joinville - Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Crimes contra a Criança e o Adolescente;

- 48) Joinville – 2ª Vara da Fazenda Pública;
- 49) Laguna – 1ª Vara Cível;
- 50) Laguna – 2ª Vara Cível;
- 51) Navegantes – 1ª Vara Cível;
- 52) São Bento do Sul – Vara Criminal;
- 53) São José – Vara da Fazenda Pública, Executivos Fiscais, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos;
- 54) São José – 1ª Vara Cível;
- 55) São José – 4ª Vara Cível;
- 56) São Lourenço do Oeste – Vara Única;
- 57) Santo Amaro da Imperatriz – 2ª Vara;
- 58) Timbó – 2ª Vara Cível;
- 59) Urussanga – 1ª Vara e
- 60) Xaxim – 1ª Vara.

Art. 2º. Indicar a Vara Estadual de Direito Bancário para receber a prestação de serviço em regime de cooperação de 2 (dois) assessores por juízo, no período de 7 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026.

Art. 3º. Indicar a 2ª Vara da comarca de Pinhalzinho para receber a prestação de serviço em regime de cooperação de 2 (dois) assessores, no período de 26 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026.

Art. 4º. Indicar as seguintes unidades, para receber a prestação de serviço em regime de cooperação de 3 (três) assessores, no período de 7 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026:

- 1) Capital - Vara de Execução Fiscal Estadual;
- 2) Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais - 1º Juízo;
- 3) Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais - 2º Juízo;
- 4) Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais - 3º Juízo e
- 5) Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais - 4º Juízo.

Art. 5º. Indicar as seguintes unidades, para receber a prestação de serviço em regime de cooperação de 4 (quatro) assessores, no período de 7 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026:

- 1) Capital – Vara de Execuções contra a Fazenda Pública e Precatórios e
- 2) Porto Belo – 2ª Vara Cível.

Art. 6º. Indicar o Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital (Norte da Ilha) para receber a prestação de serviço em regime de cooperação de 5 (cinco) assessores, no período de 7 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026.

Art. 7º. Os pedidos deverão ser formalizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta portaria e orientações quanto ao procedimento, incluindo documentação e formulário eletrônico, encontram-se no link [Cooperação Unidades Judiciárias e Administrativas](#).

Parágrafo único. O gestor da unidade deverá apresentar plano de atividades de cada cooperador com descrição das atividades específicas e o plano de trabalho da unidade, nos termos no parecer n. 10183652 e da Ordem de Serviço n. 5/2024 (doc. n. 10182927).

Art. 8º. Determinar a comunicação do teor desta Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas, para ciência e providências.

Art. 9º. Determinar a disponibilização desta Portaria no portal do servidor em [Cooperação Unidades Judiciárias e Administrativas](#) e a sua publicação por uma vez no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 10º. Determinar a cientificação do conteúdo desta portaria, por e-mail, aos juízes das unidades listadas nos arts. 1º a 6º, com cópia da Ordem de Serviço n. 5/2024.

Parágrafo único. Na hipótese de a unidade beneficiada não indicar servidores para a cooperação, deverá comunicar este Órgão, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a impossibilidade, para que outra unidade possa ser beneficiada.

Desembargador **Luiz Antônio Zanini Fornerolli**

Corregedor-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Zanini Fornerolli, Corregedor-Geral da Justiça**, em 19/12/2025, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10192986** e o código CRC **72483856**.